

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2013

EDITAL DE CARTA-CONVITE

Nº 04/2013

1. DA LICITAÇÃO

1.1 A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, por meio de seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, torna público que no dia 13 de agosto de 2013, com entrega dos envelopes das 9h às 9h30 e abertura dos envelopes às 9h35, realizará licitação na modalidade CARTA-CONVITE, do tipo MENOR PREÇO de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 13 de agosto de 2013

HORA: das 9h às 9h30

LOCAL: sede da ARIS: Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC.

2.1. No ato da entrega, será apostado em cada envelope carimbo indicando a data, horário e visto de recebimento.

2.2. – Não será tolerado atraso na entrega dos envelopes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para as autarquias municipais de água e esgoto (SAMAES) dos municípios de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul e Fraiburgo, capacitação do corpo técnico da ARIS, com a transferência da metodologia aplicada, relatórios, planilhas e demais documentos elaborados para a matriz tarifária, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) e as condições constantes do Anexo VII (Minuta de Contrato).

3.2. A despesa com a execução do objeto de que trata esse Edital é estimada em R\$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme tabela de composição de custos constante no Anexo II (Planilha de Custos Estimados).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas devidamente constituídas, que cumpram com todas as exigências de qualificação técnica previstas no corpo deste Edital e no seu Anexo I.

4.2. É vedada a participação nesta licitação de licitantes que:

a) tenham interesses conflitantes com o interesse da ARIS, caracterizado pela contratação vigente de assessoramento ou consultoria perante quaisquer empresas reguladas ou fiscalizadas pela ARIS no setor do saneamento básico;

b) estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

c) estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;

d) estejam reunidas em consórcio; e

e) possuam sócios ou empregados, componentes da equipe técnica de execução do objeto contrato, com pendências ou impedimentos perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional.

5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 O presente processo licitatório será dividido em duas fases: HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, para as quais cada licitante deverá apresentar, em envelope distinto, a documentação exigida, na data, local e hora estabelecidos no item 2, devendo ser observado o que dispõem os itens 6 e 7.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos abaixo listados para a habilitação jurídica e fiscal, bem como para a qualificação técnica deverão ser apresentados, em envelope lacrado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

À ARIS

Documentação Para Habilitação da Licitação Carta-Convite nº 04/2013

Envelope nº 1

Licitante: (nome da mesma)

6.2 Adverte-se que os interessados deverão apresentar todos os documentos em cópia autenticada, frisando que no caso dos emitidos via internet obrigatoriamente deverão ser originais. Caso as

cópias não sejam autenticadas, deverá o licitante trazer o documento original para atestação e conferência da comissão licitante.

6.3 O envelope nº 1 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**:

- a) cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato constitutivo e de todas as suas alterações registradas e averbadas perante a Junta Comercial ou outro órgão definido em lei;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no cadastro de contribuintes municipal, do respectivo município sede ou filial da licitante;
- c) declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo V deste edital;

6.4 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a **Habilitação Fiscal**:

- a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
- c) prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante – Certidão Negativa de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
- d) certificado de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

6.5 O envelope n.º 1 deverá conter, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **Qualificação Técnica**:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante ou seu Responsável Técnico emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de forma que a licitante comprove já ter executado de forma satisfatória os serviços de estudo tarifário ou de viabilidade econômico-financeira de sistemas de abastecimentos de água e esgotamento sanitário. O atestado deverá conter

a especificação dos serviços prestados e a clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;

b) Comprovação do registro e quitação da empresa e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede do licitante;

c) Existência nos quadros funcionais da licitante (como sócio ou contratado com vínculo de emprego) de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Sanitarista devidamente registrado no órgão de classe competente, com no mínimo 10 (dez) anos de formação e comprovação de extensão universitária mínima de especialização (pós-graduação) em área vinculada ao objeto da contratação. A comprovação deste item dar-se-á através da apresentação do contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente (item 6.3, “a”) e/ou de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e diploma universitário;

d) Declaração do profissional responsável de que desenvolverá a matriz tarifária “in loco”.

6.6 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.

6.7 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com o número do CNPJ, salvo os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos órgãos de fiscalização profissional;

b) em nome dos profissionais, com o número do CPF ou registro profissional (CREA, OAB, etc);

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente; e

e) legíveis e sem rasuras que comprometam a validade e autenticidade da documentação.

6.8 A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata desclassificação da concorrente.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em folha de papel branco, com os dados do licitante, em única via, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, lacrados e rubricados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa o seguinte:

À ARIS

Proposta de Preços Licitação Carta-Convite nº 04/2013

Envelope nº 2

Licitante: (nome da mesma)

7.3 A proposta de preços (envelope n. 2) deverá conter obrigatoriamente:

- a) carta-proposta de preço (elaborada conforme o Anexo III) contendo valor global dos serviços em algarismo e por extenso;
- b) declaração de que nos preços cotados estarão incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir;
- c) o prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.3.1 A proposta de preços não poderá ser superior ao preço de referência constante do Anexo II deste Edital.

8. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrente reger-se-ão pela Lei nº 8.666/1993.

8.2 A Comissão de Licitação se reserva no direito de anular a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação, recusa ou indenização.

8.3 A abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação da ARIS, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas no momento.

8.4 Recebidos os envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta de Preços” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do procedimento de contratação.

8.5 Toda a documentação e proposta será rubricada e conferida pelos membros da Comissão e licitantes presentes, os quais terão direito de se manifestar quanto à autenticidade dos documentos e informações prestadas. As reclamações serão analisadas pela Comissão de Licitação da ARIS, a qual dará o parecer final.

8.6 Compete a Comissão de Licitação da ARIS avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada proponente. Poderão ser exigidos, caso a Comissão de Licitação assim achar necessário, os originais da documentação apresentada mesmo que as cópias sejam autenticadas.

8.7 A documentação de habilitação e as propostas serão apreciadas, processadas e julgadas na seguinte ordem:

8.7.1 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 1, com a documentação de habilitação, a que se refere o item 6 deste edital;

8.7.2 Abertura e apreciação dos envelopes de nº 2, com a proposta de preços somente dos licitantes habilitados.

8.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento da ARIS:

Atividade: 2.002001 – Administração e Manutenção do Consórcio

Despesa 08: 3.3.3.9.0.00.00.00.00

10. DA ADJUDICAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A adjudicação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação da ARIS, que dará por encerrado o processo, comunicando o resultado ao Diretor Geral da ARIS, para análise e homologação.

10.2 A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, em caso de necessidade de maior prazo para a concretização do objeto licitado e desde que haja interesse da Contratante.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do resultado pelo Diretor Geral da ARIS, será fixado prazo de 5 (cinco) dias para o vencedor assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta é parte integrante deste Edital.

11.2 Caso o vencedor não compareça no prazo estipulado para assinar o contrato, é facultado ao Contratante convidar os remanescentes da lista classificatória, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.

12. DO PAGAMENTO

A ARIS efetuará o pagamento no último dia útil de cada mês, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Serviços do mês de referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento, pelo vencedor, das disposições deste edital e das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações da ARIS e de seus municípios consorciados, bem como impedimento para contratar com estes, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração em geral;
- e) Rescisão nos termos do artigo 79, da Lei nº 8666/1993.

13.2 As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de forma isolada ou conjunta.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 Poderá qualquer cidadão ou interessado impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis antes da sessão de recebimento das propostas do convite, através de pedido formal protocolado junto à sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1546, Florianópolis - SC), das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, salvo feriados.

14.2 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª à 6ª feira, na Rua Santos Saraiva, n. 1546, Florianópolis - SC, ou pelo telefone (48) 3248-0263.

15.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.

15.3 A Carta Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

15.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da lei, bem como de promover seu aditivo, nos termos e limites da Lei n. 8.666/1993.

15.5 As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes ficarão sujeitas à Comarca de Palhoça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ARIS, nos termos da legislação pertinente.

Florianópolis, 06 de agosto de 2013.

Adir Faccio
Diretor Geral

Ernani Matos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 04/2013

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1) **Justificativa**

Com fundamento na Lei n. 11.445/2007, foi criada oficialmente no dia 1º de dezembro de 2009 a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, com a participação dos municípios de Águas de Chapecó, Alto Bela Vista, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Iraceminha, Jardinópolis, Mondai, Monte Carlo, Pinhalzinho e Turvo. O projeto de criação da ARIS foi conduzido pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e pelas Associações de Municípios de Santa Catarina.

A ARIS vem crescendo gradativamente, de modo que já alcançou 141 municípios em Santa Catarina, beneficiando mais de 2 milhões de cidadãos catarinenses.

As atribuições da entidade focam-se na regulação e fiscalização de todas as atividades do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial. Atualmente a ARIS regula e fiscaliza concessionárias estaduais (CASAN e SANEPAR), empresas privadas, autarquias municipais (SAMAE's) e a própria Administração Direta, quando prestadora dos serviços (DAE's).

Dentro desse contexto, a ARIS iniciou suas ações com ênfase na fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, delegando para um segundo momento a regulação econômica.

Em 2012, a ARIS elaborou, com a participação de consultoria externa, estudo tarifário sobre o pedido de realinhamento tarifário solicitado pela CASAN, oportunidade na qual foi constatada a necessidade da ARIS avançar na regulação econômica, especialmente na melhor definição dos ativos remuneratórios e na instituição de um Plano de Contas e de Contabilidade Regulatória. Estas ações constam do Planejamento Estratégico da ARIS, o que reforça a necessidade de ações voltadas nesse sentido.

Por fim, em 2013 a ARIS iniciou a regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, carecendo, entretanto, de normas quanto às condições gerais de prestação desses serviços, a exemplo do que já ocorre no setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através da Resolução/ARIS n. 001/2011.

Ocorre que a ARIS, em que pese o constante aumento e aperfeiçoamento de seu quadro técnico, não dispõe de experiência e pessoal disponível para a modulação da regulação econômica para as autarquias municipais responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento. Atualmente a ARIS regula 12 municípios que prestam os serviços mediante autarquia municipal de água e esgoto, o que enseja a elaboração de um estudo-piloto para a verificação da estrutura tarifária de um sistema municipal diante das metas e dos investimentos estabelecidos no respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Nesse sentido, os municípios de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul e Fraiburgo que já manifestaram o interesse em participar da experiência, mostram-se perfeitos para a rodagem da nova modelagem econômica, pois prestam os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Assim, poderá ser verificado, no caso concreto, qual o cenário contábil, jurídico e tarifário existente nessas autarquias municipais frente à realidade da Lei federal n. 11.445/2007. Tal estudo permitirá que a ARIS crie mecanismos de controle e normas para a regulação econômica das autarquias municipais, partindo-se de experiências concretas, bem como, criando uma matriz tarifária em conjunto com os técnicos da Agência, permitindo a transferência do conhecimento.

1.1 Objetivo Geral

Desenvolvimento de matriz tarifária de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para o exercício das atividades de regulação estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/2007 e no Decreto de regulamentação nº 7.217/2010 em conjunto com o corpo técnico da ARIS.

1.2 Objetivo Específico

Desenvolvimento de matriz tarifária como modelo piloto para aplicação nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Jaraguá do Sul e seu ajuste para aplicação

nos municípios de São Bento do Sul e Fraiburgo, com autarquias municipais, também regulados pela ARIS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

O desenvolvimento dos trabalhos pela prestadora dos serviços deverá ser acompanhado e discutido com o corpo técnico da ARIS durante todas as fases de sua execução, de forma que se assegure a adequação dos produtos entregues e a transferência de todo o conteúdo dos aplicativos desenvolvidos.

Os aplicativos devem ser desenvolvidos em planilhas eletrônicas integradas, com abas exclusivas para entrada de dados, e inteiramente repassadas aos técnicos da ARIS, com tutorial e instruções de uso.

Todas as fases de execução dos trabalhos deverão contar com a presença do profissional responsável pelo desenvolvimento da matriz tarifária.

3. METODOLOGIA

Considerando que a matriz tarifária deve ter aplicabilidade para um universo maior, a medida precursora para desenvolvimento dos trabalhos deve constar da visita a cada um dos três municípios envolvidos e das unidades componentes dos sistemas, a análise dos respectivos planos de saneamento básico, e a definição das condições para que a arquitetura dos aplicativos atenda ao universo pretendido de sistemas.

A prestadora dos serviços deve obter os dados de alimentação do aplicativo através da ARIS, em conjunto com as autarquias municipais, consistindo em:

- ativos pré-existentes não amortizados e ou depreciados;

-
- validação dos cronogramas físico-financeiros dos investimentos projetados, com data base referenciada, fundamentados nos planos de saneamento básico municipais, e discriminados em obras civis, redes, equipamentos e componentes elétricos e de controle;
 - metas de cobertura dos serviços no horizonte de projeção para cálculo de tarifas/TIR;
 - validação das projeções populacionais apresentadas nos planos de saneamento incluindo taxas de ocupação por domicílio ocupado/ligado;
 - projeções de verticalização;
 - validação do número de ligações e economias, por categoria e consumos médios por faixa da estrutura tarifária a ser adotada (histórico de histogramas), apresentadas nos planos de saneamento;
 - validação das perdas reais de processo e de distribuição, com suas projeções, apresentadas no plano de saneamento;
 - histórico dos custos de exploração com respectivos dados operacionais e comerciais, que quando não disponíveis serão inferidos a partir de sistemas paradigmas (acervo e SNIS);
 - consumo per capita, suas projeções e taxas de declínio das perdas por medição.

A projeção de receitas deve contemplar os consumos mínimos por economias e a estrutura tarifária com faixas de consumo residencial, comercial, industrial e público.

Os períodos de depreciação para o cálculo de residual final de remuneração devem ser definidos de acordo com a abertura de itens de investimentos.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Aplicativo em planilhas eletrônicas integradas contendo:

- A. Modelo dinâmico da para definição da tarifa que assegure a sustentabilidade econômica, com eficiência e taxa interna de retorno definida (TIR), para os sistemas de abastecimento de água (SAA).

- B. Modelo dinâmico da para definição da tarifa que assegure a sustentabilidade econômica, com eficiência e taxa interna de retorno definida (TIR), para os sistemas de esgotamento sanitário (SES).
- C. Modelo dinâmico da para definição da tarifa que assegure a sustentabilidade econômica, com eficiência e taxa interna de retorno definida (TIR), para os sistemas SAA e SES, conjuntamente.
- D. Investimentos e cronogramas projetados utilizados nos modelos.
- E. Modelo de cálculo das despesas de exploração utilizadas.
- F. Modelo de cálculo das depreciações utilizadas.
- G. Modelo de cálculo das receitas utilizadas.
- H. Modelo de estrutura tarifária
- I. Modelo para reajustamento tarifário fundamentado em índices setoriais.
- J. Tutorial para utilização dos modelos.

A prestadora dos serviços deve apoiar o corpo técnico e jurídico da ARIS na preparação de modelos de alterações legais e normativas, para os municípios.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 04/2013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				
Relatórios	Mês 01	Mês 02	Mês 03	%
Relatório Parcial 1				
	33.500,00			35%
Relatório Parcial 2				
		33.500,00		35%
Relatório Final				
			33.000,00	30%
Total			100.000,00	100%

Relatório Parcial 1 - Deve conter os dados validados do sistema de abastecimento de água de Jaraguá do Sul e a sua alimentação no modelo dinâmico do SAA, consistindo nos produtos A, D, E, F, G e H, em meio físico e digital.

Relatório Parcial 2 - Deve conter os dados validados do sistema de esgotamento sanitário de Jaraguá do Sul e a sua alimentação no modelo dinâmico do SES, consistindo nos produtos B, C, D, E, F, G e H, em meio físico e digital.

Relatório Final - Deve conter os dados validados dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Jaraguá do Sul (revisado) e de mais dois municípios regulados pela ARIS e a sua alimentação nos modelos dinâmicos dos SAAs e SESs, consistindo nos produtos A, B, C, D, E, F, G e H, em meio físico e digital. Este relatório também deverá conter os produtos I e J.

No preço cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 04/2013

MODELO DE CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE

Nome: _____, inscrita no
CNPJ n. _____, com sede na Rua
_____, n. _____, CEP _____, cidade de
_____, Estado de _____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF n.
_____.

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Proponho o valor da hora de trabalho em R\$ _____ (_____), alcançando o
valor global de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Declaro que a presente proposta tem a validade de _____ (____) dias, concordando com
todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como de que no preço
cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do
objeto licitado, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas,
seguros e quaisquer outros gastos ou tributos que venham incidir.

Ainda, declaro ter ciência dos impedimentos constantes do item 4 do Edital de Carta Convite
n. 04/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 04/2013

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Carta Convite n. 04/2013, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 04/2013

CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem credenciar o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n. ____, bairro _____, município de _____, para representar a empresa na Licitação Carta Convite n. 04/2013, outorgando poderes ao mesmo para pronunciar-se em nome da empresa em referência, bem como para recorrer e praticar todos os atos no interesse da licitante.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura e Nome completo)

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 04/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TARIFÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SÃO BENTO DO SUL, JARAGUÁ DOS SUL E FRAIBURGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS E _____ .

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Santos Saraiva, 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, CNPJ n. 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1 - Este Contrato decorre do Processo de Licitação Carta Convite n. 04/2013, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, vinculando-se, também, à proposta vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - É objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo tarifário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para as

autarquias municipais de água e esgoto (SAMAES) dos municípios de São Bento do Sul, Jaraguá do Sul e Fraiburgo, capacitação do corpo técnico da ARIS, com a transferência da metodologia aplicada, relatórios, planilhas e demais documentos elaborados para a matriz tarifária, conforme Termo de Referência constante do Anexo I (Especificação do Objeto) .

2.2 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados no objeto do contrato, bem como com o Termo de Referência constante do Edital de Licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.3 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela ARIS, constante do processo do Processo Licitatório, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - A ARIS pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital e na proposta vencedora, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços serão pagos pelo preço global apresentado e homologado no processo licitatório, sendo que 35% (trinta e cinco por cento) do valor global será adimplido após a apresentação do relatório parcial I, 35% (trinta e cinco por cento) do valor global será adimplido após a apresentação do relatório parcial II e os 30% (trinta por cento) finais após a apresentação do relatório final.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, por meio de requerimento da CONTRATADA ou de procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, condicionado à entrega e à aprovação dos serviços e ao cumprimento do cronograma de execução.

3.4 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o término do período correspondente aos serviços executados, e será liberado mediante a apresentação das certidões negativas especificadas na habilitação fiscal.

3.5 - Os preços contratuais serão reajustados através da variação do INPC (apurado pelo IBGE), para mais ou para menos, obedecendo-se à periodicidade determinada pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela ARIS, de acordo com os termos do Edital.

4.2 - O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e nos termos do Termo de Referência constante do Edital.

4.3 - O prazo contratual vigorará até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por iniciativa da ARIS, fundado em conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO

5.1 O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 As despesas com a presente licitação correrão à conta do orçamento da ARIS:

Atividade: 2.002001 – Administração e Manutenção do Consórcio

Despesa 08: 3.3.3.9.0.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

6.1 - A CONTRATADA fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço por dia que exceder o prazo para entrega dos serviços.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ARIS poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total;

c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da ARIS, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ARIS, quando for de interesse da mesma, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

7.2 - Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da ARIS, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) transferir a terceiros ou subcontratar qualquer parcela dos trabalhos sob responsabilidade da equipe de trabalho constante da proposta vencedora, e
- c) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

7.3 - Fica, ainda, expressamente estabelecido que a ARIS não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1 - Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade da ARIS, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da ARIS.

8.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos pela ARIS.

8.3 - A ARIS se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos mesmos, em até 25% (vinte e cinco por cento). A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE

10.1 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, ___/___/2013.

REPRESENTANTE LEGAL/ARIS

REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: